

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2017 B Adm QGEx NUP: 65304.002389/2017-13**

**PROCESSO Nº 2017/387714**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ESTANTES METÁLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A TECNOPASTAS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP.**

Aos 23 dias do mês de junho de 2017(dois mil e dezessete), de um lado o **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico [igeprev@igeprev.pa.gov.br](mailto:igeprev@igeprev.pa.gov.br), nesta cidade, representado neste ato por sua Diretora de Administração e Finanças, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 0337, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TECNOASTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Jorge Mansos do Nascimento Teixeira nº 272 – loja 01 - , Bairro São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais/PR no CNPJ/MF nº 10.802.662/0001-39, neste ato representado por **MARCEL DARÚ**, divorciado, RG: 8.179.947, CPF: 048.916.028-05 residente e domiciliado na Rua Joinville, nº 51 – Apto 1144 – Bairro Ibirapuera - CEP: 04.008-010, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **sistemas de estantes metálicas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos especificados nos itens 02, 08 e 09 do Termo de Referência do Edital de Pregão nº 04/2017, que passa a fazer parte deste contrato, juntamente com a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 387714/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 18/10/2017 e encerramento em 18/10/2022.
- 2.2 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Termo de Contrato, na forma do Caput art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 04/2017, realizada com fundamento nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 2.4 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.640,00 (Trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado do **CONTRATANTE** para o exercício de 2017, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária** – 84201: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

**Programa do PPA 2016/2019:** 1297 – Manutenção de Gestão.

**Classificação Funcional Programática:** 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas.

**Fonte de recursos:** 0261000000 – Recursos próprios diretamente arrecadados pela administração indireta.

**Natureza da Despesa:** 449052 – Material Permanente

**Valor:** R\$ 32.640,00 (Trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa pelo agente responsável através de crédito bancário na conta do Fornecedor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o estabelecido na letra “a”, do Inc XIV, do Art. 40, da Lei Nº. 8.666/93.

5.2 O pagamento será precedido de consulta “ON-LINE” no SICAF para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e da situação jurídica e fiscal da empresa. Caso o fornecedor apresente situação irregular, o pagamento será realizado, entretanto será recomendado à empresa que regularize a sua situação, sob pena de a Administração não formalizar nenhum empenho/contrato posterior até que a referida irregularidade seja sanada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos materiais efetivamente adquiridos e aos materiais empregados.

5.5 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

5.6 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, após a ultimação do recebimento do item e contra a apresentação da NOTA FISCAL em 02 (duas) vias, ou em parcelas correspondentes aos valores das Notas Fiscais do artigo efetivamente entregues. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.8 Aos pagamentos efetuados será efetuada a retenção automática de tributos federais regulada pela Instrução Normativa Nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Instrução Normativa Nº. 539-SRF, de 25 de abril de 2005, ambas da Secretaria da Receita Federal.

5.8.1 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas à retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprovada a condição de optantes pelo SIMPLES, mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção.

5.9 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

5.11 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de compensação financeira (I):

$I = (TX : 100) / 365$ , onde TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

Encargos Moratórios (EM):

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço contratado é fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

7.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7 A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.7.1 Caso fortuito ou força maior;

7.7.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.7.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

7.7.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

7.8 Cabe à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

7.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.10 Será considerada extinta a garantia:

7.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A entrega dos bens deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com item 7 do Termo de referência. A entrega do material deverá ser realizada integralmente.

8.2 O objeto será recebido da seguinte forma:

8.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa;

8.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação;

8.3 O objeto deverá ser entregue no IGEPREV, situado na Av. Alcindo Cacela, nº 1962, São Bras, cidade de Belém-PA. De segunda à quinta, de 08:00h às 17:00h; e sexta de 08:00h às 14:00h

8.4 Os materiais deverão ser entregue devidamente armazenado em caixas ou em outros tipos de embalagens.

#### **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor devidamente designado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital e em seu Anexo I.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenização e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO E LOCAL**

16.1. O objeto deverá ser entregue no IGEPREV, situado na Av. Alcindo Cacela, nº 1962, São Brás, cidade de Belém-PA. De segunda à quinta, de 08:00h às 17:00h; e sexta de 08:00h às 14:00h.

5  
GILSON ROCHA Pires  
Fiscal de Contrato  
IGEPREV  
[Assinatura]

16.2. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**;

17.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações acordadas, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias às custas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

17.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei N°. 8.666/93.

17.4. Conceder-se-á prorrogação no prazo de entrega somente em face dos motivos previstos no Art. 393 - Parágrafo Único, da Lei N°. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cabendo ao fornecedor o ônus de comprová-los, salvo os fatos públicos e notórios.

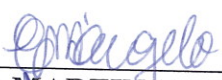
#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Contrato, o Edital do Pregão N°. 04/2017 e seus anexos, e a proposta da empresa classificada por item e/ou grupos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Comarca de Belém. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, 18 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCEL DARÚ**  
**CONTRATADO**

Testemunha da **CONTRATADA**:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
Gerardo Araújo da Silva  
Gerente de Administração  
e Serviços

Testemunha da **CONTRATANTE**:

2.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 149.220.019-24

**PORTARIA Nº 336 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**  
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 274 de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 33.454 de 08/09/2017, publicação nº 224427, que constituiu a Comissão para instauração de Tomada de Contas Especial-TCE, referente ao Processo nº 2016/104095.  
A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 08 de setembro de 2017.  
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA  
Presidente

Protocolo: 239555

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

**Órgão: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

Modalidade de Admissão: Temporário  
Processo de Autorização: 2016/429974  
Ato: Contrato nº 102/2017  
Nome: ANA JULIA MONTEIRO DE MORAES  
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
Data da admissão: 24/10/2017  
Término de Vínculo: 23/10/2018  
ORDENADOR: Allan Gomes Moreira  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Órgão: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

Modalidade de Admissão: Temporário  
Processo de Autorização: 2016/429974  
Ato: Contrato nº 103/2017  
Nome: GESSICA FARIAS DAS CHAGAS DE LIMA  
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
Data da admissão: 24/10/2017  
Término de Vínculo: 23/10/2018  
ORDENADOR: Allan Gomes Moreira  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Órgão: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

Modalidade de Admissão: Temporário  
Processo de Autorização: 2016/429974  
Ato: Contrato nº 104/2017  
Nome: ISABELLA REGIS DE ARAUJO MORAIS  
Cargo: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A  
Data da admissão: 24/10/2017  
Término de Vínculo: 23/10/2018  
ORDENADOR: Allan Gomes Moreira  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 239317

### CONTRATO

**Contrato: 026/2017**

Data da assinatura: 18/10/2017  
Vigência: 18/10/2017 a 18/10/2022  
Objeto: aquisição de sistemas de estantes metálicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos especificados nos itens 02, 08 e 09 do Termo de Referência do Edital de Pregão nº 04/2017, que passa a fazer parte deste contrato, juntamente com a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 387714/2017.

Unidade Orçamentária - 84201: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
Programa do PPA 2016/2019: 1297 - Manutenção de Gestão.  
Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas.  
Fonte de recursos: 0261000000 - Recursos próprios diretamente arrecadados pela administração indireta.  
Natureza da Despesa: 449052 - Material Permanente  
Valor: R\$ 32.640,00 (Trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Contratado: TECNOPASTAS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP  
Endereço: Rua Professor Jorge Mansos do Nascimento Teixeira nº 272 - Loja 01 - , Bairro: São Pedro - São José dos Pinhais/PR  
Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo: 239318

## ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

**ERRATA DE PORTARIA**  
Protocolo de Publicação: 234182  
**PORTARIA Nº. 209/2017, de 03/10/2017, publicada no DOE nº. 33473 de 05/10/2017, pág. 07.**  
**ONDE SE LÊ:** [...] no dia 11/10/2017.  
**LEIA-SE:** [...] no dia 24/10/2017.  
DENISE ALVES MENDES  
Diretora Administrativa Financeira

Protocolo: 239501

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 05/2017**  
**PROCESSO Nº 133523/2017**  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CEFÉ E AÇÚCAR  
Entrega do edital: www.comprasnet.gov.br e/ou www.compraspara.pa.gov.br  
Data da abertura: 01/11/2017.  
Horário: 10h (Horário de Brasília)  
Local: www.comprasnet.gov.br  
UASG: 925451  
Dotação Orçamentária:  
Atividade: 04.122.1297-8338  
Fonte: 0101  
Natureza da Despesa: 339030  
Ordenador Responsável: RUY MARTINI SANTOS FILHO  
Responsável pelo certame: Paula Adriane da Silva Costa  
Belém, 19 de outubro de 2017.

Protocolo: 239445

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº. 222 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**  
O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e;  
CONSIDERANDO o memorando nº. 052/2017 - CG/GAB/EGPA de 19/10/2017, nos autos do Processo nº. 451845/2017.  
RESOLVE:  
CONCEDER 03 e 1/2 (três e meia) diárias a servidora LÍVIA MERÊNIO DE ARAÚJO ALFAIA, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº. 5908215 CPF: 303.334.312-00, para atender as necessidades de realização de uma das etapas do Programa Municípios Sustentáveis, no período de 22 a 25/10/2017, no município de Marabá/PA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RUY MARTINI SANTOS FILHO  
Diretor Geral

Protocolo: 239627

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIA

**PORTARIA Nº. 2.269 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**  
O Subsecretário da Administração Tributária, em exercício, no uso da competência delegada pela Portaria nº. 80-GS/SEFA, de 09/06/2015, publicada no DOE nº. 32.902, de 10/06/2015, combinada com a Portaria nº 1597, de 23/09/2016, publicada no DOE 32.220 de 27/09/2016;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 00085-CPAD, datado de 17/10/2017, da Comissão Processante, constituída

pela Portaria nº. 669-GSAT/SEFA, de 08/07/2014, publicada no DOE, edição nº. 32.682 de 11/07/2014, no qual solicita a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, e;  
CONSIDERANDO que o processo está na fase de coleta de provas.  
R E S O L V E:

**PRORROGAR** de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por 60 (sessenta) dias, a partir de **23/10/2017**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 669-GSAT/SEFA de 08/07/2014, presidida pelo servidor **NUREMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5231795/2.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
EM, 17 / 10 / 2017.  
Shu Yung Fon  
Subsecretário da Administração Tributária, em exercício

Protocolo: 239731

### PORTARIA Nº 2235 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM EXERCÍCIO e a DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 1.597 de 23/09/2016 (publicada no D.O.E. nº 33.220 de 27/09/2016), RESOLVE:  
CONSTITUIR Comissão de Licitação para o Processo Licitatório nº 020/2017 - Pregão Eletrônico nº 019/2017-SEFA, tendo como objeto: contratação de empresa para o fornecimento de certificados digitais, composta pelos seguintes servidores, respectivamente, Pregoeiro e Equipe de Apoio: RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilógrafo, Identificação Funcional nº 5206855/1, ANA SILVIA NOBRE LOPES, Auxiliar Técnico, Identificação Funcional nº 03252205/01, lotados na Célula de Gestão de Licitações e Contratos, NATALIE MARIA BASTOS FRANCO, Coordenador Fazendário, Identificação Funcional nº 57203863/1, lotada na DTI.  
SHU YUNG FON  
Subsecretário da Administração Tributária em exercício  
RUTILENE DE FÁTIMA DA FONSECA GARCIA  
Diretora de Administração - SEFA/PA

Protocolo: 239779

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT TUCURUI

O Coordenador da Cerat Tucuruí, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Arts. 11 da Lei nº 6.182/98 e dos arts. 65 e 66 da Lei 5.530/89, c/c os arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto de Ação Fiscal de Rotina ou Pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente Notificação Fiscal.

Razão Social: AGROPECUÁRIA RIO ARATAU LTDA  
Inscrição Estadual: 15068837-7  
Ordem de Serviço: 132017820000083-2  
Período: 04/2012 Até 12/2012  
Endereço: ROD TRANSAMAZÔNICA KM 206 S/N - ZONA RURAL - NOVO REPARTIMENTO/PA  
Auditor Fiscal solicitante: JOSENIL SERAGINI GONZALES  
Documentos Solicitados:  
- Balanço Patrimonial  
- Comprovante de Exportação (DDE)  
- Declaração de Exportação (DE)  
- Extrato Bancário de Conta  
- Certificado de Incentivo Fiscal - CIF  
- Certificado de Registro do Veículo  
- Comprovante de Entrega do Arquivo EFD - Período  
- Conhecimentos de Transporte  
- Declaração de Exportação  
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica  
- Extrato de Financiamento Bancário  
- Livro Banco Conta Movimento  
- Livro Caixa  
- Livro de Registro de Apuração de ICMS  
- Livro de Registro de Entradas  
- Livro de Registro de Inventário  
- Livro de Registro de Saídas  
- Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências  
- Relação das NFS Ref. Aos Pag. de 1141 - 1145 - 1146 - 1152  
- Relação das NFS. Ref. aos pag. de 1173  
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.